



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIO/AL

Processo: 00592291320078020001/01

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RENILDA AGRICIO BUGARI**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue.

Conforme cálculo retro da contadoria ficou demonstrado EXCESSO no importe total de R\$ 29.672,26.

O valor devido à parte autora e patrono foram os seguintes:

Condenação R\$ 29.818,45 + R\$ honorários 4.472,77 = R\$ 34.291,22

Ocorre que o depósito judicial realizado nos autos foi a maior, no importe de R\$ 49.944,63, ou seja, R\$ 49.944,63 - R\$ 34.291,22 = R\$ 15.653,41 a mais do que o valor devido.

Além disso houve bloqueio indevido no importe total de R\$ 14.018,8. Sendo assim, chega-se ao montante em excesso de R\$ 15.653,41 (excesso no depósito judicial realizado) + R\$ 14.018, (bloqueio indevido) = R\$ 29.672,26.

Diante do exposto, pugna pela homologação do cálculo da contadoria com **intimação da parte autora para devolver o excesso de R\$ 15.653,41 e DEVOLUÇÃO INTEGRAL para Seguradora do montante indevidamente bloqueado de R\$ 14.018,85** transferido para conta judicial em 02/03/2018 e consequente extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MACEIO, 29/04/2025.

RAFAELLA BARBOSA
OAB/AL 18671